



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.510, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" A ÁREA DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM OCORRIDA NO MÊS DE JANEIRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no Município em janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que em acordo com a resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade do desastre foi dimensionado como de nível III;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos Decretos de "Situação de Emergência" solicitada pelo do Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Defesa Civil, através dos Doc. FAX nº 117 e 118, de 24 e 26 de julho de 2002 respectivamente, encaminhados à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil/RS,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, por persistirem os efeitos da estiagem, gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no município em janeiro de 2002, nas localidades de Rincão da Oliveiras, São José da Reserva, Reserva dos Kroth, Dona Carlota, Cerro Alegre Baixo, Capela dos Cunha e Capão da Cruz.


Governo de

Santa Cruz do Sul
Parceria com o povo
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.510, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

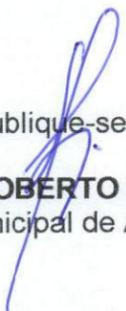
Parágrafo único - Este Decreto terá como único e exclusivo objetivo, habilitar o Município a participar da liberação de recursos extraordinários previstos na Medida Provisória nº 54, de 11 de julho de 2002, para a 2ª Fase do Programa Bolsa-Renda instituído pela Lei Federal nº 10.458, de 14 de maio de 2002.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.

Santa Cruz do Sul, 16 de agosto de 2002.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"